

São Paulo, 6 de janeiro de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº 13805/2022
ABERTURA: DIA 12 DE JANEIRO DE 2023 – ÀS 10H00
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS".

CARTA DE ESCLARECIMENTOS I

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

1) A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, podem existir:

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos, portanto, que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que é possível fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não, o entendimento está incorreto. A natureza da operação do Senac faz-se necessária que seja atendido as especificações técnicas conforme o edital.

2) No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

"ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Observações: 4. Garantia: mínima de 1 (um) ano e conforme Especificações Técnicas no Anexo V;

ANEXO V ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM MONITOR - 32GB DDR4

14. Garantia • 3 anos pelo fabricante. ”

O edital informa **2 (dois)** prazos de garantia dos equipamentos. Qual dos prazos devo considerar?

RESPOSTA: 3 anos pelo fabricante.

3) No quesito da Nota Fiscal:

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, as notas poderão ser emitidas discriminando item a item na mesma nota fiscal

4) Com relação ao edital em referência, solicito os seguintes esclarecimentos:

Na especificação técnica do Item 02 – Microcomputador Intermediário, é solicitado com relação ao Slot PCI: Slots de Expansão: Mínimo de 2 Slots de expansão PCI-E (16x ou superior) e slot M.2;

Fazendo uma análise de mercado, identificamos que os equipamentos comercializados pela HP e Lenovo mais aderentes ao Edital, possuem: 1 Slot PCIe 4.0 x16 e um PCIe 3.0 x16 cabeada como x4. A Dell, em seu equipamento que atende ao edital, possui: 1 slot PCIe 4.0 x16 e 1 slot PCIe 3.0 x4 open end.

Na prática, a solução da Dell funcionará da mesma forma que a solução da HP e Lenovo, uma vez que permitirá a instalação de duas placas PCIe x16, sendo que uma delas funcionará com a performance entregue pela PCIe x4.

Portanto, por não haver vantagem tecnológica e nem de preço, mas afim de manter a transparência e isonomia do presente Edital, entendemos que serão aceitas as duas formas, ou seja, equipamento com 2 slots PCIe x16 sendo um com cabeamento x4, ou 1 slot PCIe x16 e 1 slot PCIe x4 open end, desde que estes permitam a instalação de duas placas x16. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está correto.

5) Nas especificações técnicas do item 04 – NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14", subitem 3 – Main Board, é solicitado: **"O modelo ofertado deverá possuir certificações: EPEAT, ENERGY STAR 5.0"**. Em fevereiro de 2011, os fabricantes de microcomputadores que possuíam certificação Energy Star dos seus produtos e que não comercializavam esses produtos nos EUA ou nos países membros do Energy Star receberam uma carta alertando que para que a certificação fosse mantida seria necessário realizar a venda de produtos nos EUA ou nos países membros do Energy Star. Assim sendo, a Agência de Proteção do Meio Ambiente dos EUA (responsável pelo EPA) informou que a certificação perderia a validade em março de 2011 e que após essa data, a utilização de logos ou selos do Energy Star nos produtos seria uma violação da lei federal de direitos autorais. Frente a essa impossibilidade para os fabricantes brasileiros que não vendem seus produtos em países membros do EPA, o próprio TCU em decisão a representação contra uma licitação do IFPR classifica a exigência de certificado ambiental EPA como restrição indevida à competitividade do certame, com a devida justificativa: *"Certificado EPA: Sem amparo legal, pois a EPA é Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos. Não se pode exigir uma certificação estrangeira em território brasileiro, conforme Acórdão 2.852/2010 - TCU - 2ª Câmara (TC- 003.405/2010-9) "*.

Assim sendo, a exigência da certificação Energy Star, sem a possibilidade de apresentação de outra certificação, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO que trata de eficiência energética, beneficia diretamente as fabricantes multinacionais, em detrimento das fabricantes brasileiras, restringindo a competitividade no certame. Com base nesses fatos, e levando em conta a decisão do TCU e de vários outros órgãos que aceitam a apresentação de certificados Portaria 170/2012, entendemos que para atender a especificação técnica deste Item, poderá ser apresentado a Certificação Portaria 170/2012 em substituição ao certificado Energy Star. Nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

RESPOSTA: O Senac São Paulo, solicita e aceitará certificações desde que equivalentes, e se tratando do mesmo componente/item. O único meio de

garantir a aquisição de equipamentos seguros, é com devidas certificações que atestem sua procedência, qualidade e comprometimento do fabricante com as melhores práticas de mercado.

6) Nas especificações técnicas do item 04 – NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14", subitem 15 – Certificações: "O fabricante deverá ser possuir certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da OHSAS 18001 válido". Ressaltamos que a certificação OHSAS 18001 foi substituída em março de 2018 pela então criada certificação ISO 45001, onde esta última possui um escopo maior de atuação, seguindo a padronização internacional da ISO. Diante do exposto, na impossibilidade de apresentação certificação OHSAS 180001 uma vez que está descontinuada, entendemos que as licitantes devem apresentar certificação ISO 45001 para atendimento do item acima. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O Senac São Paulo, solicita e aceitará certificações desde que equivalentes, e se tratando do mesmo componente/item.

7) Nas especificações técnicas do item 04 – NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14", subitem 6 – Gabinete, é solicitado: "Deverá ter webcam integrada de alta definição (no mínimo 1080p) e microfone embutido". Grande parte dos notebooks de mercado possuem webcam integrada com alta definição (HD 720p), o que garante excelente qualidade para videoconferências. Para aumentar a competitividade e economia do certame, entendemos que será aceito webcam integrada de alta definição (HD 720p). Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não, o entendimento está incorreto. Verificado que diversos fabricantes possuem como opcional esta configuração, a qual garante qualidade mínima necessária para que possam ser realizadas as atividades de forma remota, como reuniões, apresentações e mesmo aulas em formato remoto.

8) Nas especificações técnicas do item 04 – NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14", subitem 15 – Certificações: "O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como Designed for Microsoft Windows 10. Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional". A Microsoft lançou um comunicado oficial informando que o Windows 10 terá o seu EOL (End of License) em outubro de 2022. Ou seja, isso significa que a partir desta data não será mais permitido aos fabricantes de equipamentos fornecerem os mesmos com licenciamento Windows 10, sendo

que seu substituto é o Windows 11. Diante do exposto, entendemos que o modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como Designed for Microsoft Windows 11, bem como acompanhado de certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 11 Professional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não, o entendimento está incorreto. O Senac São Paulo solicita que os equipamentos sejam 100% compatíveis e operacionais com o sistema operacional "Windows 10 Pro" para que este seja usado no momento de sua ativação. E em consulta a Microsoft o Windows 10 terá o suporte encerrado no dia 14 de outubro de 2025, portanto manteremos as especificações exigidas em edital.

9) Nas especificações técnicas do item 04 – NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14", subitem 15 – Certificações: **"O fabricante do equipamento deve ser membro da eicc (electronic industry citizenship coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da eicc, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, anexar documento comprobatório apresentar o certificado válido"**. Alliance (RBA), anteriormente Electronic Industry Citizenship Coalition (EICC), é uma sociedade sem fins lucrativos constituída por empresas de eletrônica, retalho, automóveis e brinquedos, empenhada em apoiar os direitos e o bem-estar dos trabalhadores e comunidades em todo o mundo afetadas pela cadeia de fornecimento global. Os membros da RBA assumem comprometer-se a cumprir um Código de Conduta comum e utilizam uma série de instrumentos de formação e avaliação do RBA para apoiar a melhoria contínua da responsabilidade social, ambiental e ética das suas cadeias de fornecimento. Para além de estabelecer e responsabilizar os seus membros pelas normas fundamentais e de fornecer formação e ferramentas de avaliação, a RBA envolve-se regularmente no diálogo e na colaboração com trabalhadores, governos, sociedade civil, investidores e universidades para reunir o leque necessário de perspectivas e conhecimentos para apoiar e orientar os seus membros no sentido de alcançar a missão e os valores da RBA de uma cadeia global responsável de fornecimento de eletrônica. Em outubro de 2017, a EICC tornou-se a RBA para refletir o seu alcance e influência alargados. Ela estabelece normas para assegurar que as condições de trabalho na indústria eletrônica, ou indústrias em que a eletrônica seja um componente fundamental, e suas cadeias de suprimentos sejam seguras, que os trabalhadores sejam tratados com respeito e dignidade e que as operações comerciais sejam responsáveis quanto ao meio ambiente e conduzidas de forma ética. Diante do exposto, entendemos

que será aceito que o fabricante do equipamento seja membro da RBA em substituição a EICC. Está de acordo com no entendimento?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. O Senac São Paulo, solicita e aceitará certificações desde que equivalentes.

10) Nas especificações técnicas do item 04 – NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14", subitem 10 – Dispositivo Apontador Mouse: "**Deverá acompanhar 1 (um) mouse óptico USB, 3 Botões, Resolução de 1600 dpi.**" A resolução de 1600 dpi solicitada no edital, é condizente com a tecnologia Laser, a qual costuma ter resolução entre 1200 a 3200 DPI, utilizada onde se necessita alta resolução e altíssima precisão nos movimentos, não sendo necessária em ambientes administrativos e educacionais. Considerando que os mouses Laser possuem um custo mais elevado do que aqueles que utilizam tecnologia LED e que um mouse ótico de 1.000 DPI atende perfeitamente o uso à que se destinam estes equipamentos, entendemos que será aceito mouse ótico com 1000 DPI. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, o entendimento está incorreto. A natureza da operação do Senac faz-se necessária que seja atendido conforme o edital ou com resolução superior.

11) Nas especificações técnicas do item 05 – NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14", subitem 1 – microprocessador:

- *Microprocessador com arquitetura de no mínimo 04 (quatro) núcleos reais ou superior e no mínimo 08 (quatro) threads. Desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo Notebook ou Ultrabook, com baixo consumo de energia. Que trabalhe internamente com Clock de Frequência a 4.7 GHZ em modo turbo .*
- *O processador deverá ser de no mínimo da 11ª Geração, ou superior;*
- *TDP Máximo de 15W.*
- *Deverá possuir no mínimo 8MB (oito Mega Bytes) de cache.*
- *Arquitetura utilizando tecnologia de processos de 14 nm ou superior.*

Em consulta ao site da Intel, verificamos que somente processadores core i7 alcançam o clock de 4.70GHz em modo turbo. Ocorre que o processador core i7 supera em muito as demais especificações de núcleos, threads, cache e TDP solicitados em edital, aumentando consideravelmente o preço do equipamento, o que possivelmente ficará acima do preço estimado pelo SENAC. Desta forma, buscando economia do certame, solicitamos esclarecer:

a) Entendemos que será aceito processador mais atual, de 12ª geração, modelo Intel Core i3-1215U que possui 6 núcleos, 8 threads, Frequência turbo max 4.40 GHz, Frequência turbo máx. do Performance-core 4.40 GHz e Frequência turbo máx. do Efficient-core 3.30 GHz, TDP base de 15W e turbo máxima de 55W e cache de 10MB, atendendo plenamente as demais especificações técnicas solicitadas em edital. Está correto nosso entendimento?

b) Caso não seja aceito processador core i3-1215U, para que possa ser ofertado processador de 12ª geração Intel, entendemos que será aceito processador com TDP base de 9W e TDP máx turbo de 29W. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não, o entendimento está incorreto. A natureza da operação do Senac faz-se necessária que seja atendido conforme o edital.

12) Nas especificações técnicas do item 05 – NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14", subitem 3 – Main Board, é solicitado: **"O modelo ofertado deverá possuir certificações: EPEAT, ENERGY STAR 5.0"**. Em fevereiro de 2011, os fabricantes de microcomputadores que possuíam certificação Energy Star dos seus produtos e que não comercializavam esses produtos nos EUA ou nos países membros do Energy Star receberam uma carta alertando que para que a certificação fosse mantida seria necessário realizar a venda de produtos nos EUA ou nos países membros do Energy Star. Assim sendo, a Agência de Proteção do Meio Ambiente dos EUA (responsável pelo EPA) informou que a certificação perderia a validade em março de 2011 e que após essa data, a utilização de logos ou selos do Energy Star nos produtos seria uma violação da lei federal de direitos autorais. Frente a essa impossibilidade para os fabricantes brasileiros que não vendem seus produtos em países membros do EPA, o próprio TCU em decisão a representação contra uma licitação do IFPR classifica a exigência de certificado ambiental EPA como restrição indevida à competitividade do certame, com a devida justificativa: "Certificado EPA: Sem amparo legal, pois a EPA é Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos. Não se pode exigir uma certificação estrangeira em território brasileiro, conforme Acórdão 2.852/2010 - TCU - 2ª Câmara (TC- 003.405/2010-9) ". Assim sendo, a exigência da certificação Energy Star, sem a possibilidade de apresentação de outra certificação, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO que trata de eficiência energética, beneficia diretamente as fabricantes multinacionais, em detrimento das fabricantes brasileiras, restringindo a competitividade no certame. Com base nesses fatos, e levando em conta a decisão do TCU e de vários outros órgãos que aceitam a apresentação de certificados Portaria 170/2012, entendemos que para atender a especificação técnica deste Item,

poderá ser apresentado a Certificação Portaria 170/2012 em substituição ao certificado Energy Star. Nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

RESPOSTA: O Senac São Paulo, solicita e aceitará certificações desde que equivalentes, e se tratando do mesmo componente/item. O único meio de garantir a aquisição de equipamentos seguros e com devidas certificações que atestem sua procedência, qualidade e comprometimento do fabricante com as melhores práticas de mercado.

13) Nas especificações técnicas do item 05 – NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14", subitem 8 – Fonte de Alimentação, é solicitado: "O equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de íon de lítio, de 4 Células (ou superior), 53 WHr ExpressCharge™ Capable Battery, com duração mínima de 7 (sete) horas, comprovado por declaração ou documentação técnica do fabricante". Devido avanços tecnológico, as novas gerações de processadores e de componentes dos Notebooks estão consumindo menos energia, melhorando a performance das baterias. Desta forma, independentemente do número de células que a bateria possua ou da sua capacidade em "watt-hora", a eficiência da autonomia da bateria poderá ser maior ou menor, dependendo do conjunto de componentes dos equipamentos, bem como dos processadores utilizados. Seguindo esta tendência, e com as novas tecnologias aplicadas nas baterias, as mesmas tendem a ficar cada vez mais leves e menores com maior eficiência do que as baterias anteriores, de maior tamanho. Diante do exposto, para aumentar a competitividade do certame, e na impossibilidade de comparação de performance e qualidade entre os equipamentos de diferentes fabricantes com base somente na capacidade em "células" da bateria, entendemos que também serão aceitos Notebooks com bateria interna recarregável com no mínimo 03 (três) células, 53Wh e com duração mínima de 7 (sete) horas, comprovado por declaração ou documentação técnica do fabricante. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

RESPOSTA: Não, o entendimento está incorreto. Devido aos equipamentos serem solicitados com processador de maior performance, maior quantidade de núcleos e conseqüentemente necessitar de um resfriamento maior, estamos visando exclusivamente garantir que o quesito mobilidade e duração sejam atendidos. Por tanto solicitamos que seja fornecido conforme solicitado no edital.

14) Nas especificações técnicas do item 05 – NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14", subitem 10 – Dispositivo Apontador Mouse, é solicitado: **"Deverá acompanhar 1 (um) mouse óptico USB, 3 Botões, Resolução de 3000 dpi."** A resolução solicitada no edital, dpi 3000dpi, é condizente com a tecnologia Laser, a qual costuma ter resolução entre 1200 a 3200 dpi, utilizada onde se necessita alta resolução e altíssima precisão nos movimentos, não sendo necessária em ambientes administrativos e educacionais. Considerando que os mouses Laser possuem um custo mais elevado do que aqueles que utilizam tecnologia LED e que um mouse óptico de 1.000 dpi atende perfeitamente o uso a que se destinam estes equipamentos, entendemos que será aceito mouse óptico com 1000 dpi. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, o entendimento está incorreto. A natureza da operação do Senac faz-se necessária que seja atendido conforme o edital ou com resolução superior.

15) Nas especificações técnicas do item 05 – NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14", subitem 4 – Discos Rígidos (HD) Unidade de Armazenamento, é solicitado: **"O disco deverá ter proteção antichoque"**. Tecnologia redutora de danos ao disco rígido no interior do próprio disco ou sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes nos notebooks são ferramentas de segurança voltadas para utilização de Unidade de armazenamento do tipo disco rígido (HDD) ou híbridos (SSHD) que possuem partes móveis em suas composições construtivas. Para os SSD do tipo M.2 NVME, este tipo de ferramenta é dispensável, pois os mesmos não possuem partes móveis em sua construção e sim chips de memórias para armazenamento de dados. Diante do exposto, entendemos que podemos desconsiderar esta exigência para uma vez que é exigido unidade de disco NVMe. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

16) Nas especificações técnicas do item 05 – NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14", subitem 15 – Observações Gerais, é solicitado: **"O equipamento devesse possuir o IEC 62311 ou mais atualizado; O equipamento devesse possuir EN 50564 e EN62623 ou mais atualizado"**. Ressaltamos que as certificações exigidas acima não são comumente utilizadas no Brasil. A IEC 62311 fornece métodos e critérios de avaliação de equipamentos em relação aos limites de exposição de pessoas relacionados a campos elétricos, magnéticos eletromagnéticos. A EN 50564 é uma norma Europeia que especifica os métodos de medição do consumo de energia elétrica para uma variedade de

equipamentos elétricos e eletrônicos domésticos e de escritório. A EM 62623 fornece procedimento de teste para medição da potência e/ou consumo de energia do equipamento. Aqui no Brasil a norma nacional amplamente utilizada em editais é a Portaria 170/2012 do INMETRO, que abrange normas similares as exigidas acima, como segurança do usuário (IEC 60950), compatibilidade eletromagnética (IEC 6100, CISPR 22 e CISPR 24), bem como Eficiência Energética (Anexo E da Portaria 170). Diante do exposto, para aumento da competitividade e economia do certame, entendemos que será aceito em substituição às normas exigidas, a certificação Portaria 170/2012 do INMETRO. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, solicitamos informar o motivo.

RESPOSTA: O Senac São Paulo, solicita e aceitará certificações desde que equivalentes, e se tratando do(s) mesmo(s) componente(s)/itens. Estes itens estão diretamente ligados a segurança e a saúde dos funcionários e alunos que possam vir a usar os equipamentos que serão providos pelo Senac São Paulo. O único meio de garantir a aquisição de equipamentos seguros, é com devidas certificações que atestem sua procedência, qualidade e comprometimento do fabricante com as melhores práticas de mercado.

17) Nas especificações técnicas do item 05 – NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14", subitem 13 – Sistema Operacional e Softwares, é solicitado: **"Fornecer o Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits, Original em Português com todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado"**. A Microsoft lançou um comunicado oficial informando que o Windows 10 terá o seu EOL (End of License) em outubro de 2022. Ou seja, isso significa que a partir desta data não será mais permitido aos fabricantes de equipamentos fornecerem os mesmos com licenciamento Windows 10, sendo que seu substituto é o Windows 11. Sendo assim, entendemos que para o correto aproveitamento dos equipamentos e seus recursos, as licitantes poderão ofertar equipamentos com o licenciamento Windows 11 PRO 64 bits, atendendo aos demais requisitos do Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento? Caso o nosso entendimento não esteja correto solicitamos esclarecer.

RESPOSTA: Não, o entendimento está incorreto. O Senac São Paulo solicita que os equipamentos sejam 100% compatíveis e operacionais com o sistema operacional "Windows 10 Pro" para que este seja usado no momento de sua ativação. E em consulta a Microsoft o Windows 10 terá o suporte encerrado no dia 14 de outubro de 2025, portanto manteremos as especificações exigidas em edital.

18) O presente Edital solicita na especificação do Item 03 — Notebook sobre a memória RAM: “RAM: mínimo 32 GB DDR5 – e velocidade mínima de 4800 MHz (ou superior) com possibilidade de expansão para no mínimo 64 GB e a possibilidade de utilizar a tecnologia Dual Channel quando configurados em dois pares de memórias idênticas. Esclarecemos que em virtude da atualização da tecnologia de memória, o mais recente equipamento da Dell compatível com as especificações solicitadas, é a Precision 7670, que possui memória RAM DDR5 através da interface CAMM. Esclarecemos que em virtude da atualização da tecnologia de memória, o mais recente equipamento da Dell compatível com as especificações solicitadas, é a Precision 7670, que possui memória RAM DDR5 através da interface CAMM. Portanto, por se tratar de uma tecnologia mais recente e superior ao solicitado em Edital, com o objetivo de não excluir a Dell deste processo licitatório, entendemos que será aceito equipamento que possua interface CAMM DDR5 para memória RAM e suporte para até 64 GB. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está incorreto, como ainda é um padrão do proprietário Dell manteremos o solicitado em edital.

19) Deverá ser fornecido treinamento técnico aos técnicos de primeiro nível visando agilizar diagnóstico e acesso preferencial a ferramenta de abertura de chamados. Para que possamos oferecer a solução que atenda ao acima solicitado, entendemos que o treinamento deverá ser fornecido pelo próprio fabricante, que deste modo certificará que os técnicos da contratante estarão aptos a efetuar com maior assertividade e velocidade o diagnóstico no equipamento ofertado e que o mesmo tenha conhecimento para acesso a ferramenta do próprio fabricante, onde poderá solicitar despacho de peças, suporte, controle de garantia e abertura de casos.

RESPOSTA: O entendimento está correto, o treinamento e certificação não deverá ter custo adicional ao Senac SP.

20) Prazo de 48 horas para solução de problemas de hardware. Deverá ser considerado horas corridas (não considerando sábado domingo e feriado) ou horas úteis? (Não considerando sábado domingo e feriado)? Caso sejam Horas úteis, poderiam informar horário comercial do Senac à serem consideradas?

RESPOSTA: O entendimento está incorreto. O Senac possui unidades que funcionam aos sábados. Seguir o solicitado em edital.

21) Sobre a solicitação de treinamento:

"Deverá ser fornecido treinamento técnico aos técnicos de primeiro nível visando agilizar diagnóstico e acesso preferencial a ferramenta de abertura de chamados"

O fabricante dos equipamentos, os quais iremos ofertar, possui a realização do treinamento de forma On-line para uma turma independentemente de usuários destinados onde será customizado o treinamento especificamente para o SENAC, de acordo com as solicitações presentes no Edital. Assim sendo, ao ofertar de forma o treinamento, atenderemos ao Edital? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está correto, o treinamento e certificação não deverá ter custo adicional ao Senac SP.

22) É solicitado para o Item 01:

- Portas USB 2.0 (Universal Serial BUS 2.0), no mínimo duas (2) portas, com conectores disponíveis externamente;
- 6 Portas USB 3.1 (Universal Serial BUS 3.1), sendo no mínimo uma (1) porta USB 3.1 TYPE C frontal, com conectores disponíveis externamente;

O equipamento que pretendemos ofertar possui portas Frontais: 6x USB 3.2 Gen 1, 2x USB 3.2 Gen 2, 1x USB-C 3.2 Gen 2 Frontal.

Todas as portas superiores em tecnologia sendo as do tipo USB-A retro compatíveis com USB-2.0. Assim sendo, estaremos atendendo o edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Entendimento incorreto, seguir o solicitado em edital. Para área educacional precisamos do item solicitado.

23) É solicitado para o Item 01:

- **Conexão Traseira para fones de ouvido e microfone. (Podendo ser combinadas).**

Por conta de ergonomia o equipamento que pretendemos ofertar possui na parte frontal a porta para conexão para Fones e Microfone (**combo jack**) e na parte traseira uma porta para conexão com saída de áudio que normalmente é utilizada em periféricos de apenas com saída de áudio. O uso do HeadSet ou fones com microfone, quando da forma cabeado, tem um limite no tamanho do cabo o que faz com que o usuário tenha que ficar muito próximo à estação de trabalho por conta do cabo estar ligado na parte traseira do equipamento.

Quando utilizado na parte frontal, além de possuir maior facilidade para o usuário na conexão, fica mais próximo, com isso o cabo não ficará muito

esticado limitando o usuário quando em utilização. Assim sendo, ao ofertarmos a conexão na parte frontal do gabinete estaremos atendendo o edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Entendimento incorreto, seguir o solicitado em edital. Para área educacional precisamos do item solicitado

24) É solicitado para o Item 01:

- Dimensões Máximas: 173mm (largura) x 421mm (profundidade) x 370mm (altura).

O equipamento que pretendemos ofertar possui uma diferença de 6 milímetros a mais na Altura. Uma variação de aproximadamente 1,6%. Tal variação é praticamente imperceptível, além de não trazer nenhum prejuízo ou alteração de todas as demais características solicitadas no Edital. Assim sendo, ao ofertarmos equipamento que possui gabinete com 376mm (altura) estaremos atendendo o Edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Entendimento incorreto, seguir o solicitado em edital. Para área educacional precisamos do item solicitado.

25) É solicitado para o Item 03:

- **Peso, com bateria, unidade de armazenamento (HD), não superior a 2,9 Kg.**

O equipamento que pretendemos ofertar possui uma diferença de 50 gramas a mais no peso. Uma variação de aproximadamente 1,7%. Tal variação é praticamente imperceptível, além de não trazer nenhum prejuízo ou alteração de todas as demais características solicitadas no Edital. Assim sendo, ao ofertarmos equipamento que possui peso de 2,950 Kg (peso) estaremos atendendo o Edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Entendimento incorreto, seguir o solicitado em edital. Para área educacional precisamos do item solicitado.

26) É solicitado para o Item 03:

- **Controladora de rede integrada com conector RJ-45 para rede 10/100/1000 com Suporte aos padrões IEEE802.3; DMI2.0; PXE2.0.**

Atualmente, seguindo as tendências de mercado, os grandes fabricantes de notebooks estão produzindo equipamentos mais finos e leves, para facilitar a sua portabilidade e sendo o foco dos equipamentos portáteis com utilização de redes Wi-Fi. Por conta dessa tendência, equipamentos que antes eram fabricados com Controladora de Rede Ethernet On-Board, atualmente são entregues com comunicação através de placas de rede sem fio. Como alternativa para esta

função, caso realmente necessitem deste recurso e o mesmo seja indispensável, poderemos ofertar um Adaptador Gigabit Ethernet do mesmo fabricante do equipamento com conexão USB-C, atendendo assim à esta necessidade sem trazer quaisquer prejuízos à administração e proporcionar maior competitividade para o presente certame. Assim sendo, entendemos que ao ofertarmos tal solução estaremos atendendo ao Edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Entendimento incorreto, seguir o solicitado em edital. Para área educacional precisamos do item solicitado sem o adaptador

27) É solicitado para “**Todos**” os Itens:

• **A empresa que ofertar o menor preço deverá entregar um equipamento para homologação até 10 (dez) dias corridos após a solicitação do Senac, deverá ter todos os itens solicitados na especificação técnica na entrega da amostra.**

Para esta solicitação no Edital, verificamos que o prazo é demasiadamente curto para a entrega de amostras dos equipamentos, visto que normalmente os fabricantes tem demandas para fornecimento e disponibilidade de acordo com as solicitações de configurações específicas de equipamentos de mercado para entrega em prazos tão apertados. Além da questão de logística, onde a dependência de transportadoras para as entregas acaba dificultando o prazo apertado para disponibilizar os materiais em tão pouco tempo. Portanto diante destas situações apresentadas, pedimos a aceitação de um prazo maior de pelo menos 20 (vinte) dias úteis para entrega de equipamentos de amostra para as devidas comprovações técnicas conforme solicitado em Edital. Prazo este que entre a solicitação ao Fabricante do equipamento e mais a parte logística das entregas ao nosso estoque para apresentação na sequência ao SENAC após o certame, seria mais do que satisfatório e adequado para o cumprimento do prazo e ainda assim se faz em tempo hábil para as devidas análises sem prejudicar o andamento do tempo do processo desde a abertura do certame até o fechamento desta etapa com a amostra analisada pelos Srs. Portanto, será aceito o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para entrega de amostras de equipamentos conforme descrição técnica do Edital?

RESPOSTA: Entendimento incorreto, seguir o solicitado em edital. Precisamos do equipamento no prazo solicitado.

28) No Anexo V – Especificações Técnicas – ITEM 5 - NOTEBOOK 14" - 16 GB DDR4 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 5. Acelerador Gráfico é solicitado: “**Placa de vídeo (...) e máxima frequência dinâmica de 1,15 GHz.**”. Os processadores da família Intel mais atual do mercado para notebook 12º

geração, como o i3-1215U, possuem frequência dinâmica de 1,10GHz e alto desempenho gráfico. Neste sentido, para aumentar a competitividade do certame com a possibilidade de oferta de processadores Intel mais atuais, entendemos que serão aceitos os processadores da Intel para notebook i3 da 12ª geração com máxima frequência dinâmica de 1,10GHz. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não, o entendimento está incorreto. A natureza da operação do Senac faz-se necessária que seja atendido conforme o edital ou com resolução superior;

29) Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a licitante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA: O entendimento está correto

30) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a) Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está correto.

b) Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

RESPOSTA: Não se aplica.

31) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Entendimento incorreto, nossa rede é 100% estabilizada e não ficou claro o que seria mau uso do equipamento.

32) Encontramos no edital no Anexo V – TERMO DE REFERÊNCIA, para o ITEM 4 - NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14" - 16 GB DDR4 - SSD 500GB, e item ITEM 5 - NOTEBOOK 14" - 16 GB DDR4 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, tópico 14 -GARANTIA temos a seguinte solicitação: "A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento". Diante do exposto solicitamos esclarecer:

a) Entendemos que o diagnóstico de falha no disco rígido será realizado e validado pela empresa contratada. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Entendimento incorreto, o software de diagnóstico do equipamento que deve apresentar a saúde dos componentes, ele apresentando erro ou pré falha, já deve ser o suficiente para indicar a troca.

b) Entendemos que a empresa CONTRATADA somente substituirá discos rígidos que contenham falha detectada, de acordo com prática amplamente difundida no mercado com intuito de minimizar os custos para o órgão, na troca desnecessárias de peças funcionais. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

RESPOSTA: Entendimento incorreto, o alerta de pré-falha ou excesso de erros em um componente já devem configurar a troca do mesmo.

33) Encontramos no edital no Anexo V – TERMO DE REFERÊNCIA, para o ITEM 4 - NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14" - 16 GB DDR4 - SSD 500GB, e item ITEM 5 - NOTEBOOK 14" - 16 GB DDR4 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, tópico 14 -GARANTIA temos a seguinte solicitação: "Garantia on site de 03 (três anos) no computador completo, incluindo a bateria". A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo

usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

- a) Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceito garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 36 (trinta e seis) meses para os demais componentes. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Entendimento incorreto, a garantia deve seguir com a do equipamento;

- b) Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a garantia da bateria será de 36 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Entendimento incorreto, o equipamento está sendo adquirido com foco em mobilidade, e cremos que os fabricantes utilizam peças que possam ser usadas em sua totalidade durante o tempo vigente de sua garantia;

- c) Caso nossos entendimentos anteriores não estejam corretos, entendemos que a contratante está ciente de que possivelmente será necessária a substituição de uma quantidade significativa das baterias durante os 36 meses de garantia e que isso irá gerar um custo elevado da garantia. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Entendimento incorreto, os equipamentos terão que vir com cobertura de todos os componentes completos pela garantia sem custo adicional ao Senac.

34) Não encontramos no edital e anexos referente ao prazo para a solução de problemas de hardware para o ITEM 4 - NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14" - 16 GB DDR4 - SSD 500GB, e item ITEM 5 - NOTEBOOK 14" - 16 GB DDR4 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. Diante do exposto solicitamos esclarecer:

- a) Entendemos que o prazo para solução de problemas de hardware durante o período de garantia será de até 5 dias úteis. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está incorreto.

- b) Caso nosso entendimento anterior esteja incorreto, entendemos que o prazo para solução de problemas de hardware durante o período de garantia será de 48 horas úteis conforme encontrado no edital, Anexo V – TERMO DE REFERÊNCIA, para o item 1. Microprocessador, tópico 14-GARANTIA: **"Para solução de problemas de hardware, necessitamos de um prazo de 48 horas"**. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA: Entendimento incorreto. Todos os equipamentos devem ter prazo para a solução de problemas de hardware de até 48h

35) Observamos que este edital não exigiu às licitantes interessadas a apresentação de atestados de capacidade técnica. Com todo respeito, trata-se de uma aquisição de milhões de reais, contemplando a entrega e a manutenção de equipamentos de informática e que terão impacto direto na rotina operacional do SENAC/SP. Desta forma, as melhores práticas administrativas evidenciam como essencial o estabelecimento de critérios de seleção a partir da qualificação técnica dos concorrentes interessados; caso contrário uma empresa sem a necessária capacidade técnica ou operacional, expertise, ou mesmo lastro financeiro, poderá sagrar-se vencedora do Certame, do que decorrerá grande probabilidade de não cumprimento (parcial ou total) das obrigações que estão sendo licitadas, e que certamente afetará a rotina operacional deste SENAC/SP que precisa dos equipamentos entregues e em perfeito funcionamento. Neste contexto, entendemos que a ausência desta exigência se tratou de um mero equívoco de digitação na redação editalícia, sendo fundamental a apresentação pela licitante interessada de atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência anterior no fornecimento de equipamentos e na prestação de serviços similares aos que estão sendo licitados, inclusive comprovando um quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do total de equipamentos do(s) item(ns) que pretende disputar. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA: O Senac não é empresa pública e não está sujeita às regras das Leis de Licitações Públicas nº 8.666 e nº 14.133, possuindo, portanto, seu próprio regulamento de licitações e contratações. Para este processo licitatório não será exigido atestado de capacidade técnica.

36) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

RESPOSTA: Serão aceitos desde que acompanhados das respectivas certificações, chaves públicas e privadas em conformidade com a lei.

37) Não encontramos no edital e seus anexos como será o recebimento dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o recebimento provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

RESPOSTA: O prazo para entrega dos equipamentos consta no subitem 13.1 do Edital, ou seja, 60 dias após o recebimento do Pedido de Compra emitido pelo Senac. Não há prazo para entrega provisório, a licitante vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo estipulado em edital e nos locais de entrega mencionados no Anexo VI.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO